



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 28  
Rubrica \_\_\_\_\_

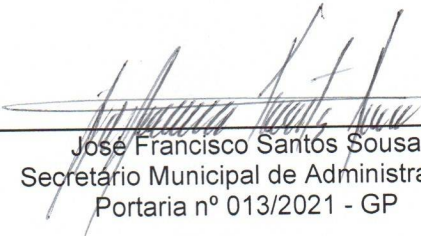
DESPACHO

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia para atender a necessidade do município de Pindaré Mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 28 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme descrita abaixo:

02.11 – Sec. De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito  
04.122.0046.2054.0000 – Manut. Func. Sec. De Infraestrutura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo Orçamentário R\$ 350.000,00

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Departamento de Contabilidade

Augusto Ferreira da S. Neto  
Contador  
CRC-MA 012571



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 28  
Rubrica \_\_\_\_\_


**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia para atender a necessidade do município de Pindaré Mirim – MA

Na qualidade de Secretária de Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP